

Política de Controles Internos

Objetivo

Formalizar o Sistema de Controles Internos da JOURNEY CAPITAL, garantindo o cumprimento da regulamentação sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme a ICVM 558, de 2015.

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a JOURNEY CAPITAL (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por *Compliance*.

Responsabilidades

O diretor estatutário de *Compliance* deve auxiliar a alta administração da JOURNEY CAPITAL a assegurar a efetividade do Sistema de Controles Internos.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

Princípios e Obrigações

O Sistema de Controles Internos da JOURNEY CAPITAL é composto dos seguintes documentos, procedimentos e organismos:

Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”)

O Código discorre sobre os aspectos éticos da regulamentação sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.

O documento está disponível em diretório público na rede interna para acesso de todos os Colaboradores.

Todos os Colaboradores e novos Colaboradores, quando da sua contratação, devem assinar o termo de conhecimento do Código, onde consta, ainda, que devem informar imediatamente ao diretor estatutário de *Compliance* a ocorrência ou indícios de violação da legislação ou regulamentação.

Políticas Internas

Os procedimentos, controles e responsabilidades relacionados ao cumprimento da ICVM 558 devem estar formalizados nas seguintes políticas:

- ✓ **Política de *Compliance*;**
- ✓ **Política de Controles Internos;**
- ✓ **Políticas de Gestão de Acessos: Rede, Internet, E-mail e Dispositivos Móveis;**
- ✓ **Política de Certificação;**
- ✓ **Código de Ética e Conduta Profissional;**
- ✓ **Política de *Compliance*;**
- ✓ **Política de Conflito de Interesses;**
- ✓ **Política de Controles Internos;**
- ✓ **Política de Gerenciamento de Risco de Crédito;**
- ✓ **Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais;**
- ✓ **Política de Investimentos Pessoais;**

- ✓ **Política de Liquidez e Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez;**
- ✓ **Plano de Contingência e Continuidade de Negócios;**
- ✓ **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção;**
- ✓ **Política de Rateio de Ordens de Investimento;**
- ✓ **Política de Restrição de Investimentos;**
- ✓ **Política de Gerenciamento de Riscos;**
- ✓ **Política de Confidencialidade e Segurança da Informação;**
- ✓ **Política de *Suitability*;**
- ✓ **Política de *Trading*.**

líticas devem ser revisadas sempre que houver alteração, ou, no máximo, a cada 2 (dois) anos, e estão disponíveis em diretório público na rede interna para acesso de todos os Colaboradores.

Termo de Conhecimento das Políticas

O Termo de Conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional, bem como de algumas políticas que estabelecem obrigações pessoais, devem ser assinados por todos os Colaboradores, quando de sua contratação.

Teste e Relatório de Aderência

Conforme descrito na Política de *Compliance*, anualmente, a partir de 2018, com data-base no ano anterior, deverá ser realizado teste de aderência dos controles internos relacionados ao cumprimento da regulamentação sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, formalizado em Relatório de Aderência.

O Relatório de Aderência deve ser encaminhado aos sócios e diretores da JOURNEY CAPITAL até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

relatório este relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, que deve ficar disponível para a CVM na sede da JOURNEY CAPITAL.

O relatório deve conter (i) as conclusões dos exames efetuados, (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso, e (iii) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, ou, quando for o caso, pelo diretor responsável por Risco, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

Testes do Sistema da Informação

Conforme descrito na Política de Segurança da Informação, os testes periódicos dos sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico, efetuados pelo responsável pelo Compliance, devem assegurar: (i) que os recursos humanos e computacionais estão adequados ao porte e à área de atuação da JOURNEY CAPITAL, (ii) garantir o adequado nível de confidencialidade e acessos às informações confidenciais, (iii) assegurar que os recursos computacionais sejam protegidos contra adulterações e (iv) que a manutenção de registros permita a realização de auditorias e inspeções.

Salvaguarda

O administrador de carteiras de valores mobiliários deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela ICVM 558, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

Os documentos e informações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas.

Conselho de Ética

O Conselho de Ética é composto pela diretoria da JOURNEY CAPITAL, se reúne sob demanda, e é responsável por:

- (i) Avaliar o descumprimento do Código, das regulamentações e das políticas internas;**



- (ii) Avaliar as respostas dos questionários anuais de conformidade;**
- (iii) Avaliar os conflitos de interesses graves que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores e diretores da JOURNEY CAPITAL;
e**
- (iv) Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.**